



PROCESSO N.º 448/09

PROTOCOLO N.º 7.106.255-4/08

PARECER CEE/CEB N.º 600/09

APROVADO EM 08/12/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTO AGOSTINHO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: PALOTINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

RELATOR: DAGMAR JOÃO BRASIL

I - RELATÓRIO

1 Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, para apreciação deste Conselho, pelo ofício n.º 1518/09 - GS/SEED, o pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Santo Agostinho - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do Município de Palotina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução n.º 4511/07 (fls. 10) com base no Parecer n.º 198/07-DET/SEED, autorizou o funcionamento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, destinado a egressos do Ensino Fundamental ou equivalente no estabelecimento que passou a denominar-se Colégio Estadual Santo Agostinho - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, com implantação gradativa, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2007.

1.2 Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos

As condições físicas, materiais, pedagógicas e recursos humanos estão descritas às fls. 196 a 200, no relatório da Comissão Verificadora.

A instituição de ensino apresentou às fls. 175 relatório da execução do plano de avaliação institucional (cf. Deliberação n.º 10/99-CEE/PR).

1.2.1 Conforme análise do processo, constata-se que a instituição também apresentou os seguintes itens:

a) melhorias efetuadas no estabelecimento (fls. 180 a 189);

b) relação de exigências do Corpo de Bombeiros (fls. 207);



PROCESSO N.º 448/09

- c) Licença Sanitária (fls. 206);
- d) Formação Continuada (fls. 176178);
- e) Plano de Avaliação Institucional (fls. 175);
- f) Ato de aprovação do Regimento Escolar (fls. 142);
- g) Informação Técnica do Projeto Político Pedagógico (fls. 145 a 151);
- h) articulação entre as diferentes disciplinas (fls. 152 a 174);

Protocolo n.º 9.482.336-6, de 11/04/07, junto à SUDE para providências às exigências dos Bombeiros (fls. 208), sem andamento desde 04/2007.

1.3 Corpo Docente

O referido estabelecimento encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

QUADRO DE DOCENTES

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Ediana Maria Noatto Beladelli	- Coordenadora do Curso - Coordenadora de Estágio - Trabalho Pedagógico na Educação Infantil	Pedagogia
Eliane Maria Cabral Beck	Língua Portuguesa e Literatura	Letras
Queren Quetsia Tomazini Mustafá	Arte	Educação Artística - Artes Visuais
Maristela Piccin Fedrizzi	Educação Física	Educação Física
Diani Cristina Goergen	Matemática	Matemática
Alda Fontoura Rossetto	Física	Física
Leandra Beviláqua Trevisan	Química	Química
Mirian Regina Baratto	Biologia	Ciências Biológicas
Luzia Salete Rizzo	História	História
Renati Pedron	Geografia	Estudos Sociais/Geografia
Paula Cristina Capelette	Sociologia	Ciências Sociais
Iride Delai Chiumento	Filosofia	Filosofia



PROCESSO N.º 448/09

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Diomara Salete Rossetto	LEM - Inglês	Letras
Solange Rossatto	- Fundamentos Históricos da Educação - Fundamentos Filosóficos da Educação - Concepções Norteadoras da Educação Especial	Pedagogia
Maristela Rubert Spessatto	- Fundamentos Sociológicos da Educação - Metodologia do Ensino de História - Estágio supervisionado	Pedagogia
Edit Brune	- Fundamentos Psicológicos da Educação - Fundamentos His. e Políticos da Educação Infantil -- Metodologia do Ensino de Ciências	Pedagogia
Marcia Regina Vendruscolo Kaiber	- Organização do Trabalho Pedagógico - Metodologia do Ensino de Português / Alfabetização - Estágio Supervisionado	Pedagogia
Maria Imaculada Pelanda	- Literatura Infantil - Metodologia do Ensino de Geografia - Metodologia do Ensino de Arte	Pedagogia
Juliana Cristina Konrad	- Metodologia do Ensino de Matemática - Metodologia do Ensino de Educação Física - Estágio Supervisionado	Pedagogia

1.4 Organização Curricular

A instituição de ensino apresentou matriz curricular, totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas-aula distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, conforme segue (fls. 22):



PROCESSO N.º 448/09

Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Santo Agostinho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional									
CURSO: CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO — MODALIDADE: NORMAL									
NRE: 27 – TOLEDO				MUNICÍPIO: 1810 - PALOTINA					
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ									
FORMA: SIMULTÂNEA				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2007					
TURNO: TARDE				C H: 4800 h/a					
MÓDULO: 40				ORGANIZAÇÃO: SERIADA					
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS			1ª	2ª	3ª	4ª	H. Aula	H. Relógio
	Língua Portuguesa e Literatura			4	3	2	3	480	400
	Arte			2				80	67
	Educação Física			2	2	2	2	320	267
	Matemática			3	2	4	2	440	366
	Física					3	2	200	167
	Química					2	2	160	133
	Biologia			2	2			160	133
	História			2	2			160	133
	Geografia			2	2			160	133
	Sociologia				2			80	67
	Filosofia			2				80	67
	Sub-total			19	15	13	11	2320	1934
PD	Língua Estrangeira Moderna					2	2	160	133
	Sub-total					2	2	160	133
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Fundamentos Históricos da Educação			2				80	67
	Fund. Filos da Educação					2		80	67
	Fund. Sociol. da Educação				2			80	67
	Fundamentos Psicológicos da Educação			2				80	67
	Fund. Hist. e Polít. da Educ Infantil				2			80	67
	Concepções Norteadoras da Educação Especial				2			80	67
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil				2	2		160	133
	Organização do Trabalho Pedagógico			2	2			160	133
	Literatura Infantil					2		80	67
	Metodologia do Ensino de Português / Alfabetização					2	2	160	133
	Metodologia do Ensino de Matemática					2		80	67
	Metodologia do Ensino de História						2	80	67
	Metodologia do Ensino de Geografia						2	80	67
	Metodologia do Ensino de Ciências						2	80	67
	Metodologia do Ensino de Arte						2	80	67
	Metodologia do Ensino de Educação Física						2	80	67
	Sub-total			6	10	10	12	1520	1266
				25	25	25	25	4000	3333
Estágio Supervisionado			5	5	5	5			
Total			30	30	30	30	800	667	
TOTAL GERAL							4800	4000	

1.5 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 409/08 (fls. 190), do NRE de Toledo, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do curso, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar, atendendo às



PROCESSO N.º 448/09

exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável ao reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Toledo (fls. 201), Parecer n.º 340/08-DET/SEED (fls. 204) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, este relator é favorável:

- à regularização do período ausente de autorização para funcionamento e convalidação dos atos escolares praticados, com base nos preceitos legais, do início do ano de 2009 até a presente data.

- à concessão do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Santo Agostinho - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do Município de Palotina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

Ressalte-se que a Lei Federal n.º 11.684/08, publicada no DOU em 03/06/08, alterou o art. 36 da Lei Federal n. 9.394/96, estabelecendo a inclusão obrigatória das disciplinas de Filosofia e Sociologia em todas as séries do Ensino Médio. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

Recomende-se à instituição de ensino que, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), a partir da aprovação deste Parecer, envie ao CEE/PR relatório das providências executadas no estabelecimento de ensino pela SUDE - Superintendência de Desenvolvimento Educacional, conforme Protocolo n.º 9.482.336-6, de 11/04/07.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 448/09

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 08 de dezembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB